



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a concessão onerosa de uso de área pública municipal, destinada à realização, organização, produção e exploração econômica do Rodeio Crioulo de Verão do Município de Arambaré/RS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

A área objeto da concessão possui aproximadamente 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), localizada no Bairro Costa Doce, Município de Arambaré/RS, com aproximadamente 140 metros de frente para a Avenida Ivan Xavier Pereira, destinada à realização de provas campeiras, área de acampamento, banheiros, churrasqueira, área de banho equino, estacionamento e demais estruturas compatíveis com a realização do evento.

A concessão compreenderá o período necessário à montagem, preparação, realização e desmontagem do evento, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A concessionária será responsável, por sua conta e risco, pela organização, produção, estruturação e execução integral das provas campeiras previstas neste Termo de Referência, assumindo todos os custos, despesas, encargos e riscos econômicos relacionados às atividades de sua responsabilidade.

Não haverá pagamento, ressarcimento ou complementação financeira pelo Município à concessionária pela execução das provas campeiras ou pelas atividades de exploração econômica autorizadas.

A concessionária, em contrapartida, terá direito à exploração econômica das atividades expressamente autorizadas no edital e no instrumento de concessão, incluindo a integralidade dos valores arrecadados com as inscrições das provas campeiras, assumindo integralmente os riscos de eventual lucro ou prejuízo decorrente da exploração.

Forma de contratação:

Procedimento licitatório destinado à concessão onerosa de uso de área pública, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado pela concessão, tomando-





se como valor mínimo o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação das Áreas Públicas.

A modalidade de licitação e o modo de disputa serão definidos no edital, após análise e validação jurídica pela Procuradoria Municipal, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº ITEM	ITEM	UND	VALOR MINIMO DA OUTORGA
01	Concessão onerosa de uso de área pública municipal para realização e exploração do Rodeio Crioulo de Verão 2027 RODEIO CRIOULO DE VERÃO 2027 Concessão onerosa de uso de área pública municipal para realização do Rodeio Crioulo de Verão 2027, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro, compreendendo a utilização e organização da área para as atividades previstas neste Termo de Referência. As provas, a premiação e as obrigações da concessionária estão estabelecidas nas seções específicas deste Termo, evitando-se repetição das mesmas disposições.	concessão	R\$ 4.000,00





	O evento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes provas campeiras: Duelo – Força A, B e C; Taça Cidade – Força A e B; Dupla – Força A, B e C; Laço Equipe – Força A, B e C; Laço Veterano; Laço Piá; Laço Guri; Laço Pai e Filho – maiores de 12 anos; Laço Pai e Filho – menores de 12 anos; Laço Pai e Filha; Laço Irmão; Laço Prenda; Gineteada; Gineteada em Pelo; Basto Aberto; Gurupa; outras modalidades tradicionalmente praticadas em rodeios crioulos. A concessionária terá direito à integralidade dos valores arrecadados com as inscrições das provas campeiras, assumindo todos os custos e riscos relacionados à organização e execução das atividades. Os serviços e obrigações inerentes à exploração da área deverão incluir, no mínimo: organização geral do rodeio; abertura diferenciada do evento;		
--	---	--	--





	execução completa das provas campeiras; fornecimento integral da premiação; premiação mínima total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), distribuída entre as categorias conforme regulamento oficial; disponibilização de, no mínimo, 500 (quinhentas) reses de gado; contratação de narradores; contratação de julgadores; contratação de médico-veterinário responsável; sonorização completa da pista de provas; serviços de manejo de gado nas mangueiras; transporte e frete do gado; serviços de saca-laço; alimentação de toda a equipe envolvida por conta da concessionária; alojamento de toda a equipe envolvida por conta da concessionária; disponibilização de medidores e demais profissionais necessários; material de divulgação do evento; regulamentação das provas conforme as normas tradicionalistas e demais normas aplicáveis; disponibilização obrigatória de gerador de energia elétrica durante todo o período de realização das provas, com		
--	--	--	--





	capacidade compatível com toda a estrutura operacional necessária; proteção contra raios UV para os animais na pista, mediante utilização de sombrite ou equipamento equivalente; cumprimento das normas de transporte, manejo, sanidade e bem-estar animal; limpeza e organização das áreas utilizadas pela concessionária; demais equipamentos, materiais, profissionais e providências necessários à perfeita execução das provas.		

3. DA PREMIAÇÃO

A concessionária deverá fornecer, às suas expensas, a premiação destinada aos vencedores das provas campeiras.

A premiação deverá totalizar, no mínimo, R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), além dos troféus e demais premiações previstas no regulamento oficial.

A forma de distribuição dos valores deverá ser previamente estabelecida e divulgada aos participantes.

O Município não será responsável pelo pagamento da premiação.

4. DA GINETEADA

A concessionária deverá disponibilizar espaço físico e período adequado dentro da programação do Rodeio Crioulo de Verão para eventual realização de competição de gineteada, caso a Administração Municipal manifeste interesse em sua realização.

A concessionária deverá adequar a programação e a utilização da pista de forma a garantir espaço e horário compatíveis com a realização da atividade.





A eventual realização da gineteada será definida pela Administração Municipal, não sendo obrigatória sua realização caso o Município não determine sua inclusão na programação.

As despesas específicas relativas à gineteada somente serão atribuídas à concessionária quando expressamente previstas neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento de concessão.

5. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

A concessionária poderá explorar economicamente as atividades expressamente autorizadas no edital e no instrumento de concessão.

A concessionária terá direito à integralidade dos valores arrecadados com as inscrições das provas campeiras.

A concessionária assumirá integralmente os riscos econômicos da exploração, não havendo garantia de público mínimo, número mínimo de inscrições, faturamento mínimo ou lucro mínimo.

O Município não responderá por eventual prejuízo econômico suportado pela concessionária.

A exploração da praça de alimentação não integra o objeto da presente concessão, permanecendo sob responsabilidade do Município ou de terceiros por ele autorizados, conforme regulamentação específica.

É vedada à concessionária a exploração de atividades ou espaços não autorizados expressamente pela Administração Municipal.

6. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Secretaria	Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
E-mail	Tradicionalismo@arambare.rs.gov.br
Telefone	(51) 933808907

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

As razões técnicas, econômicas e administrativas da contratação estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Este Termo de Referência estabelece as condições de execução, fiscalização e responsabilidades da concessão.





A concessão onerosa tem por finalidade viabilizar a realização do Rodeio Crioulo de Verão 2027, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro, mediante utilização da área pública municipal.

A concessionária ficará responsável pela organização, execução e exploração econômica das atividades que lhe forem atribuídas, assumindo os respectivos custos e riscos, sem garantia de receita, público, inscrições ou lucro.

O valor mínimo da outorga é de R\$ 4.000,00, conforme avaliação da Comissão competente, e a seleção ocorrerá mediante procedimento licitatório, observada a legislação aplicável.

A Administração Municipal permanecerá responsável pela fiscalização e pelo cumprimento das obrigações institucionais expressamente previstas neste Termo, no edital e no instrumento de concessão.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A disponibilização da área será realizada pelo Município conforme cronograma estabelecido no instrumento de concessão, permitindo à concessionária realizar as atividades de montagem e preparação necessárias à realização do evento.

A concessionária deverá utilizar a área exclusivamente para as finalidades autorizadas.

A área deverá ser entregue ao Município ao término da concessão, após a desmontagem das estruturas de responsabilidade da concessionária e retirada dos materiais, equipamentos e resíduos por ela produzidos.

A área somente será considerada regularmente devolvida após vistoria realizada pelo Município e verificação de que foram cumpridas as obrigações relativas à limpeza, organização, retirada de estruturas e reparação de eventuais danos causados pela concessionária.

A fiscalização poderá realizar inspeções durante o período de utilização da área, verificando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de concessão.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obrigações assumidas pela concessionária.





A fiscalização poderá ser exercida pelo Coordenador do Tradicionalismo Municipal, servidor Sr. Heliomar da Silva Rocha, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar a utilização da área, a realização das provas, o cumprimento das obrigações operacionais, a conservação do espaço e as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento de concessão.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

O representante da Secretaria Municipal competente registrará as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, local, situação constatada e providências determinadas.

O fiscal poderá solicitar documentos, realizar inspeções, exigir correção de falhas e comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento das condições estabelecidas.

A fiscalização do Município não implica corresponsabilidade pela organização, exploração econômica ou execução das atividades de responsabilidade da concessionária.

10. DO PAGAMENTO / OUTORGA

Por se tratar de concessão onerosa de uso de área pública, não haverá pagamento do Município à concessionária pela realização das provas campeiras.

Ao contrário, a concessionária vencedora deverá pagar ao Município a outorga correspondente ao valor ofertado na licitação, não podendo a proposta ser inferior ao valor mínimo estabelecido de R\$ 4.000,00.

O pagamento da outorga será realizado na forma, prazo e condições estabelecidos no edital e no instrumento de concessão.

A concessionária assumirá integralmente os riscos econômicos da exploração da área.

Não haverá garantia de receita, público, número de inscrições ou lucro.

As receitas provenientes das inscrições das provas campeiras pertencerão integralmente à concessionária, observadas as condições estabelecidas no edital.





11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A concessionária deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do instrumento de concessão, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução das atividades de sua responsabilidade.

Compete à concessionária:

- 11.1. Efetuar o pagamento da outorga no prazo e condições estabelecidos no edital e no instrumento de concessão;
- 11.2. Utilizar a área exclusivamente para as finalidades previstas no edital;
- 11.3. Responsabilizar-se pela organização integral das provas campeiras;
- 11.4. Disponibilizar equipe operacional qualificada e suficiente;
- 11.5. Arcar com alimentação e alojamento de sua equipe;
- 11.6. Disponibilizar médico-veterinário responsável;
- 11.7. Disponibilizar narradores, julgadores, medidores, saca-laço e demais profissionais;
- 11.8. Disponibilizar no mínimo 500 (quinhentas) reses;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos animais;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo manejo dos animais;
- 11.11. Garantir condições adequadas de sanidade e bem-estar animal;
- 11.12. Disponibilizar sonorização completa e adequada para a pista;
- 11.13. Fornecer a premiação mínima de R\$ 23.000,00;
- 11.14. Providenciar gerador de energia elétrica durante todo o período necessário à realização das provas;
- 11.15. Providenciar sombrite ou estrutura equivalente para proteção dos animais contra exposição excessiva aos raios ultravioletas;
- 11.16. Providenciar material de divulgação do evento;
- 11.17. Observar o regulamento das provas e as normas tradicionalistas aplicáveis;





11.18.Providenciar licenças, autorizações, registros e documentos de sua responsabilidade;

11.19.Cumprir as normas sanitárias e de transporte animal;

11.20.Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;

11.21.Disponibilizar espaço e horário para eventual competição de gineteada, quando determinada pela Administração;

11.22.Manter a área utilizada em condições adequadas de limpeza e organização;

11.23.Retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos de sua responsabilidade ao término da concessão;

11.24.Reparar eventuais danos causados à área pública;

11.25.Responsabilizar-se por seus empregados, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas contratadas;

11.26.Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

11.27.Manter durante a execução da concessão as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

11.28.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de suas atividades, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Compete ao Município:

12.1.Disponibilizar a área pública objeto da concessão nas condições previstas no edital;

12.2.Permitir a utilização da área durante o período estabelecido no instrumento de concessão;

12.3.Informar à concessionária as condições de utilização da área;

12.4.Exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas;





12.5.Designar formalmente o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da concessão;

12.6.Acompanhar a montagem, realização e desmontagem das estruturas;

12.7.Fiscalizar o cumprimento das normas e condições estabelecidas;

12.8.Autorizar ou não atividades comerciais ou de exploração que não estejam expressamente previstas;

12.9.Manifestar-se sobre eventual realização de competição de gineteada;

12.10.Disponibilizar apoio institucional relacionado à realização do evento, dentro das atribuições da Administração;

12.11.Adotar as providências administrativas necessárias para acompanhamento da concessão;

12.12.Receber o pagamento da outorga devida pela concessionária.

A atuação do Município não implica responsabilidade pela organização operacional, pelas despesas ou pelos riscos econômicos das atividades exploradas pela concessionária.

13. DA DELIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES:

As responsabilidades da concessionária e do Município ficam limitadas às obrigações expressamente previstas neste Termo, no edital e no instrumento de concessão. A concessionária responde pelos custos, obrigações e riscos das atividades que lhe forem atribuídos, enquanto o Município exerce as atribuições institucionais e de fiscalização previstas nos documentos da contratação.





14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, incluindo, conforme o caso:

inexecução total ou parcial das obrigações;

retardamento injustificado da execução;

falha ou fraude na execução;

comportamento inidôneo;

apresentação de documentação falsa;

prática de fraude;

descumprimento das condições de utilização da área;

inadimplemento do pagamento da outorga;

utilização da área para finalidade não autorizada;

descumprimento das normas de segurança, sanitárias ou de bem-estar animal.

Poderão ser aplicadas, observados os procedimentos legais e assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso, a proporcionalidade e as disposições da legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021 disciplina as sanções administrativas e seu procedimento.





As multas e demais penalidades deverão ser estabelecidas de forma compatível com a natureza da concessão no edital e no instrumento de concessão.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). A documentação exigida deverá comprovar a existência e representação legal do licitante, conforme sua natureza jurídica.

Quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos constitutivos e alterações pertinentes, bem como documentos de identificação e representação do responsável legal.

16. REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,

Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos.

Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade relativa aos tributos Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

17. REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.





18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Poderão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica que, em conjunto, comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação

20. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO

O instrumento decorrente da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

A vigência compreenderá o período necessário para montagem, preparação, realização e desmontagem do Rodeio Crioulo de Verão, incluindo os atos necessários à devolução da área e encerramento da concessão.

O evento será realizado nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027.

A utilização da área antes e depois do evento será limitada ao período expressamente autorizado pela Administração Municipal.

O instrumento extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações, pagamento da outorga, devolução da área e demais providências necessárias ao encerramento da concessão.





21. DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

A concessionária deverá devolver a área ao Município nas condições estabelecidas no instrumento de concessão.

Deverá retirar todos os equipamentos, materiais, estruturas temporárias, resíduos e demais objetos utilizados durante o evento.

Eventuais danos causados à área, instalações ou patrimônio público deverão ser reparados pela concessionária.

O Município poderá realizar vistoria final para verificar as condições de devolução.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e instrumento de concessão.

A concessionária não poderá alegar desconhecimento das condições da área após a realização da vistoria ou após o prazo estabelecido para apresentação das propostas.

A exploração econômica deverá limitar-se às atividades expressamente autorizadas.

A concessionária deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente normas de segurança, sanitárias, ambientais, tributárias, trabalhistas e de proteção e bem-estar animal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e o parecer jurídico do processo.

Arambaré/RS, 01 de outubro de 2026.



Nome: Heliomar da Silva
Rocha
CPF: ***.831.780-**

Assinado com certificado digital avançado

Heliomar Rocha

Coordenador de Tradicionalismo

